



LEI MUNICIPAL Nº 2194/2023

“CONCEDE REPOSIÇÃO DE PERDAS INFLACIONÁRIAS E AUMENTO REAL NAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS, SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE POSSUAM PARIDADE, CONSELHEIROS TUTELARES, COM EXCEÇÃO AOS CARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS E AGENTES DE ENDEMIAS, UMA VEZ QUE RECEBEM SALÁRIOS FIXADOS POR LEIS FEDERAIS E CONFIRMADOS POR LEIS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, Prefeito do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial e aumento nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais Ativos e Inativos, Servidores ocupantes dos cargos de provimento em Comissão que possuam paridade, Conselheiros Tutelares, em 6% (seis por cento), a partir de 1º de abril de 2023, para que cumpra o que dispõe o Art. 37, Inciso X da Constituição Federal.



Parágrafo Único – O percentual indicado no *caput*, não se aplica aos Agentes Comunitários e Agentes de Endemias, porquanto recebem pisos salariais fixados por Leis Federais.

Art. 2º - Fica alterado no que for preciso os Anexos VI, IX e X da Lei Municipal Complementar nº 2007/2019, para o fim de atualizar respectivamente os vencimentos dos cargos comissionados, as remunerações dos cargos e empregos públicos e a tabela de evolução salarial.

Art. 3º - As despesas desta lei correrão por conta de previsão orçamentária já constante em dotação própria do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Echaporã-SP, 18 de abril de 2.023.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.

ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA
Auxiliar Administrativo